



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

DECRETO Nº 24, DE 12 DE MARÇO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA FASE EMERGENCIAL DO PLANO SÃO PAULO NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 15/03/21 A 30/03/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o Município de Lavrinhas vem observando os critérios estabelecidos pelo Plano São Paulo do Governo do Estado;

CONSIDERANDO, a decisão do Governo do Estado de São Paulo, na data de 11/03/2021, impondo restrições mais rígidas no período compreendido entre 15/03/2021 a 30/03/2021.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Aplicar-se-á no Município de Lavrinhas, a **FASE EMERGENCIAL DO PLANO SÃO PAULO**, no período compreendido entre **15/03/2021 a 30/03/2021**, devendo-se adotar todos os procedimentos sanitários com fins de inibição da propagação da COVID-19, observando-se os Protocolos Intersetoriais¹ e Setorial².

Parágrafo único - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, especialmente considerando-se a avaliação permanente dos critérios e resultados do isolamento social e indicadores de saúde avaliadas semanalmente pelo governo do estado, conforme estabelecido no Plano São Paulo: (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp>).

ARTIGO 2º - Para efeitos deste Decreto poderão funcionar as atividades que se encontram em conformidade com o Plano Emergencial de 11/03/2021³ do Governo Estadual, parte integrante deste Decreto (Anexo I).

ARTIGO 3º - Para efeitos deste Decreto, por conta de sua essencialidade, deverão funcionar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Transporte, da Secretaria Municipal de Promoção Social, bem como as atividades de Limpeza Pública e Coleta de Lixo, respeitadas as restrições e critérios do isolamento social.

¹ Principal protocolo de diretrizes para redução do contágio, aplicável a todos os setores, empresas e estabelecimentos;

² Protocolos complementares de diretrizes para redução do contágio, focados em alguns setores da economia.

³ <https://www.saopaulo.sp.gov.br/noticias-coronavirus/covid-19-veja-o-que-muda-na-fase-emergencial-do-plano-sp-no-estado/>



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

ARTIGO 4º - Os estabelecimentos referidos neste Decreto deverão obedecer às normas de combate ao Covid-19, já estabelecidas em atos normativos anteriores, sujeito às mesmas penalidades.

ARTIGO 5º – Fica decretado a restrição de circulação nos horários compreendidos entre 20 horas e 05 horas, as quais foram adotadas também pelo Governo do Estado de São Paulo;

ARTIGO 6º - A Fiscalização ficará a cargo da Vigilância Sanitária com o apoio da Polícia Militar⁴.

ARTIGO 7º - Ficam mantidas as demais medidas administrativas dispostas nos Decretos e Instruções Normativas anteriores, não conflitantes com o presente, em especial a aplicação de multas e penalidades administrativas aos estabelecimentos que descumprirem o presente.

ARTIGO 8º - Este Decreto entra em vigor no dia 15 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário, desde que não conflitantes com o presente.

Lavrinhas, 12 de março de 2021.

José Benedito da Silva
Prefeito
CPF/MF: 087.986.878-32
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

JOSÉ BENEDITO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

GIOVANNI REALE NETO
PROCURADOR CHEFE

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Lavrinhas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Lavrinhas.

⁴ Denúncias poderão ser realizadas através dos telefones 0800-7713541 e pelo site do Procon-SP www.procon.sp.gov.br, bem como por ligação direta junto ao (12) 3146 1554 / 3146 1154 do Município de Lavrinhas;



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

ANEXO I

uf.

FASE EMERGENCIAL DO PLANO SP

GA



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

11.03

GA

B

São Paulo



BRASIL*
Casos: 11.202.305
Óbitos: 270.656

SP
Casos
2.164.066
Óbitos
63.010

+ Taxas de Ocupação UTI
Estado: 87,6%
Grande São Paulo: 86,7%

🛒 Internados UTI: 9.184
Enfermaria: 11.692
Internados confirmados e suspeitos*

✓ Casos Recuperados: 1.912.917
Altas Hospitalares: 214.018

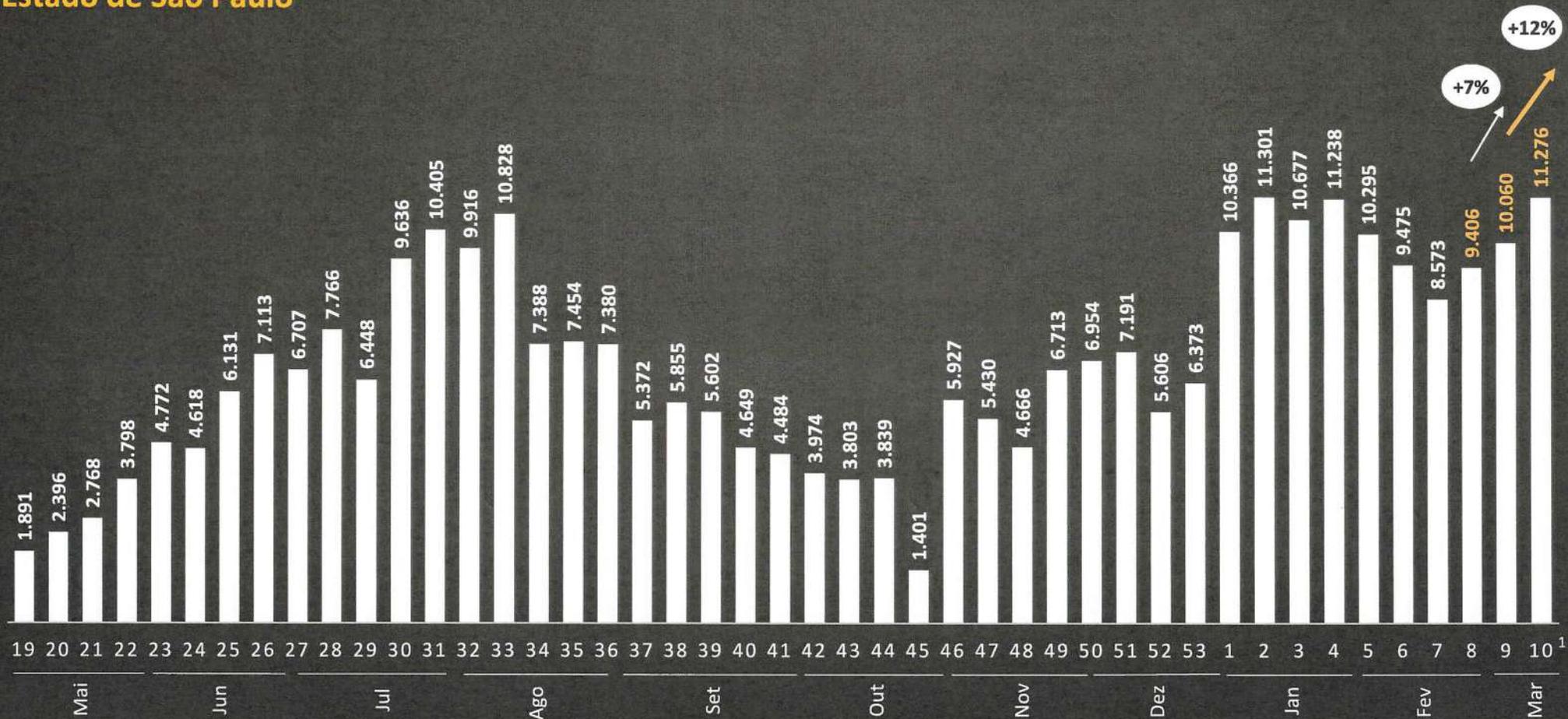
*Dados atualizados em 10 de março às 18h10

79

Média diária de **novos casos** por semana epidemiológica da data de notificação



Estado de São Paulo



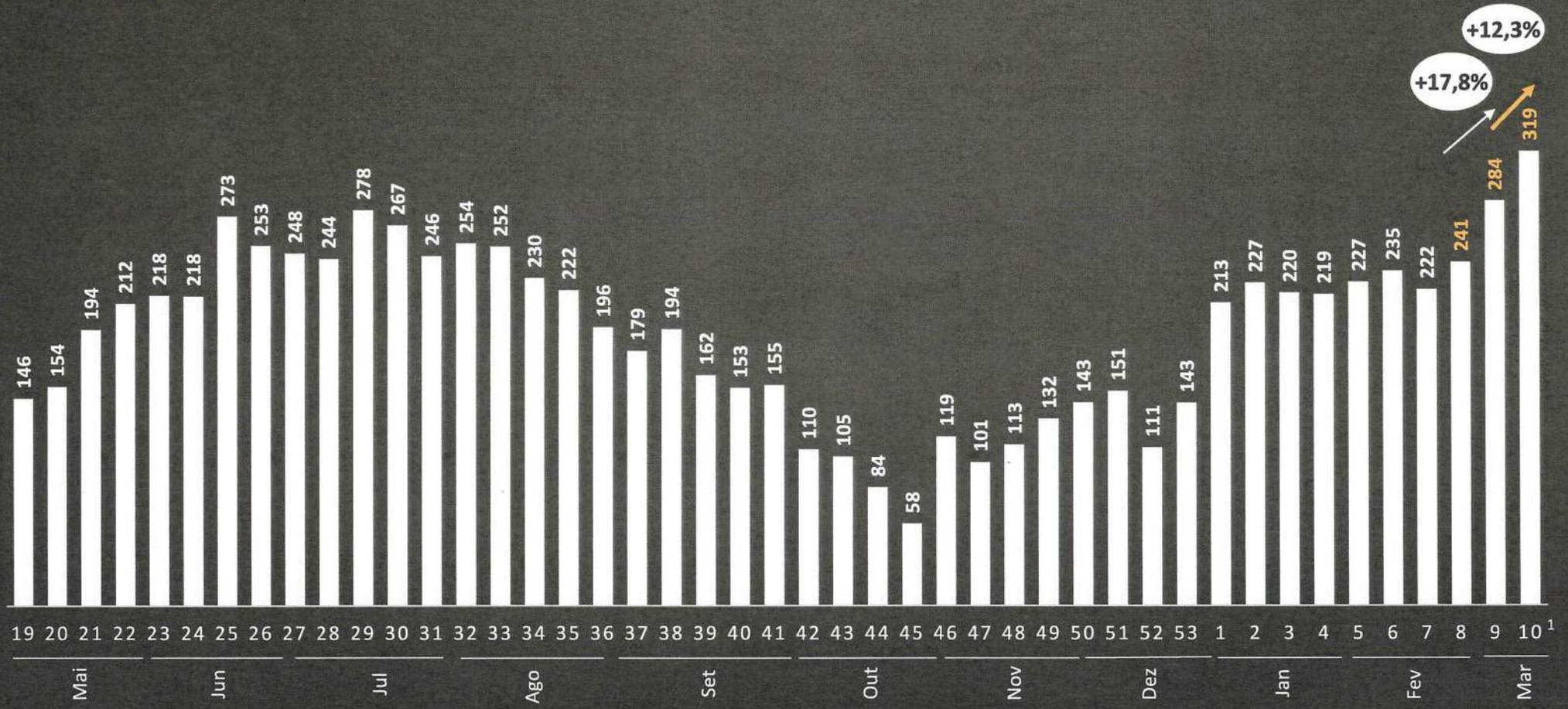
Semana Epidemiológica 10 com dados relativos aos dias 7, 8, 9, 10 e 11 de março.

Ad

Média diária de **novos óbitos** por semana epidemiológica da data de notificação



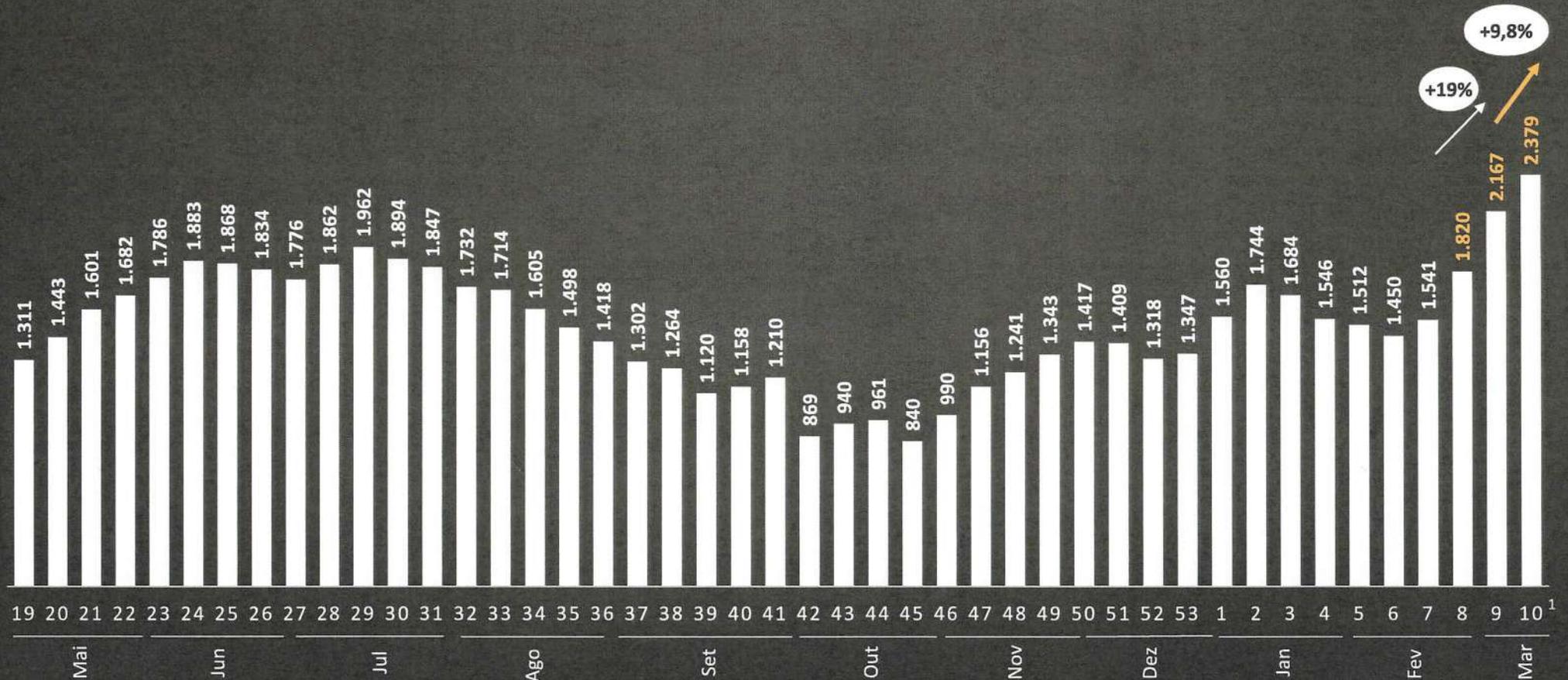
Estado de São Paulo



Semana Epidemiológica 10 com dados relativos aos dias 7, 8, 9, 10 e 11 de março.

Média diária de **novas internações** por semana epidemiológica da data de notificação

Estado de São Paulo



Semana Epidemiológica 10 com dados relativos aos dias 7, 8, 9 e 10 de março.

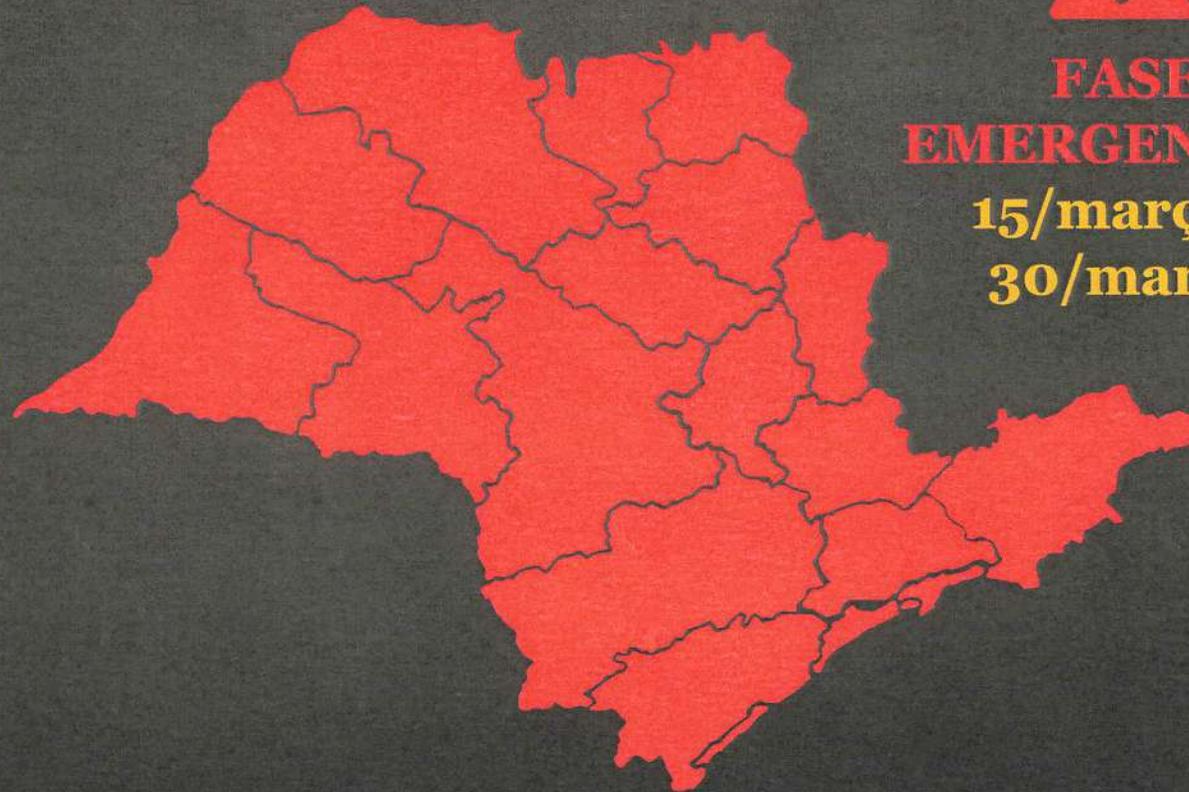
14

FASE EMERGENCIAL no Estado de SP



9.184 pacientes internados em UTI COVID hoje

- **Número 47% maior que o observado no pico da 1ª onda**
- **20 dias consecutivos de recorde de pacientes internados em UTI COVID**
- **1.065 pacientes aguardando no Sistema de Regulação Estadual**



FASE EMERGENCIAL
15/março a 30/março

FASE EMERGENCIAL do Estado de São Paulo

Setor	População empregada	Aumento de restrições em relação à fase vermelha
Escritórios, call-center, jurídico e atividades administrativas	1.729.989	Aumento de restrições
Estabelecimentos Comerciais	1.700.863	Aumento de restrições
Administração pública	1.596.690	Aumento de restrições
Restaurantes, Bares e Padarias	646.817	Aumento de restrições
Transporte Coletivo & Individual	272.428	Aumento de restrições
Educação (Básica, Fundamental e Médio)	263.682	Aumento de restrições
Comércio para Eletrônicos	242.926	Aumento de restrições
Tecnologia	210.917	Aumento de restrições
Comércio para Materiais de Construção	196.672	Aumento de restrições
Ensino Superior e outros ramos de educação	299.149	Aumento de restrições
Supermercado & Similares	139.651	Aumento de restrições
Hotelaria	67.968	Aumento de restrições
Esportes	62.468	Aumento de restrições
Telecomunicações	53.030	Aumento de restrições



FASE EMERGENCIAL
aumentará medidas
restritivas em
14 atividades,
colocando mais
4 milhões
de pessoas em restrições
adicionais (entre pessoas
empregadas e
movimentadas)

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NA FASE EMERGENCIAL



Atividades com restrição completa

- Serviço de retirada (*take-away*) de todos os setores
- Lojas de materiais de construção
- Celebrações religiosas coletivas
- Atividades esportivas coletivas



Tele-trabalho obrigatório para atividades administrativas não essenciais

- Órgãos públicos
- Escritórios e qualquer atividade desde que o setor não seja essencial



Não autorizada a entrega de alimentos e produtos ao cliente no estabelecimento comercial

- Permitida somente serviços de drive-thru (entre 5h e 20h) e delivery 24h para restaurantes e outros estabelecimentos comerciais

FASE EMERGENCIAL – TOQUE DE RECOLHER E PROIBIÇÃO DE USO DE PRAIAS E PARQUES



Toque de recolher (entre 20h e 5h)



Proibição do uso de praias e parques



Proibição completa de qualquer aglomeração



Usar máscara em todos os ambientes, internos e externos

Denuncie aglomerações e atividades clandestinas



0800-771-3541 *(ligação gratuita)*

3065-4666



Site: www.procon.sp.gov.br

E-mail: secretarias@cvs.saude.sp.gov.br

FASE EMERGENCIAL – Recomendação de escalonamento do horário de entrada no trabalho de acordo com o setor na Região Metropolitana de SP



Recomendação de escalonamento do **horário de entrada** no trabalho para evitar aglomerações no transporte público



5h-7h: Trabalhadores da Indústria

7h-9h: Trabalhadores de Serviços

9h-11h: Trabalhadores do Comércio

62

Mais de 150 países adotaram fortes medidas de restrição de circulação para conter a evolução da pandemia



Exemplos de países que adotaram fortes medidas de restrição de circulação para conter a evolução da pandemia



Alemanha	Espanha	Jordânia	Peru
Angola	França	Líbano	Polônia
Austrália	Filipinas	Madagascar	Portugal
Áustria	Grécia	Marrocos	Qatar
Chile	Hungria	México	Reino Unido
Colômbia	Índia	Nepal	Rússia
Dinamarca	Irã	Nigéria	Suíça
Egito	Israel	Nova Zelândia	Turquia
Estados Unidos	Itália	Paraguai	Ucrânia

Fonte: ACAPS database (acesso em dez/2020)